

JOSÉ XAVIER CARVALHO DE MENDONÇA

ATUALIZADOR: FLÁVIO LUIZ ZANATA JÚNIOR

DAS FIRMAS OU RAZÕES COMERCIAIS



Resumo de Das Firmas ou Razões Comerciais

O comerciante tem a faculdade de inscrever a sua firma ou razão comercial no Registro Público do Comércio para gozar apreciáveis direitos e fruir proveitosas vantagens. O decreto nº 916, de 24 de Outubro de 1890, legislou sobre o assunto.

A análise jurídica das disposições deste ato do Governo Provisório da República constituirá o objeto do presente estudo, que se comporá de dois títulos. O primeiro compreenderá a disposição dos princípios básicos que dominam o instituto e o segundo versará sobre as regras especiais relativas à composição, inscrição, uso e tutela das firmas ou razões comerciais.

[Acesse aqui a versão completa deste livro](#)